



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

### **LEI N.º 2877/2018**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.**

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.787.030,49 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trinta reais e quarenta e nove centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP	
1236100031.104	Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.066	Cobertura Quadra Escola José de Lima	336.363,10
Fonte 10.067	Construção de Escola 12 Salas	4.396.880,88
Fonte 10.068	Constr. Barracão Pré-Moldado Esc.Eraldo Germano Plautz	15.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.069	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	1.000,00
005	Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 799	FIA - Brincadeiras na Comunidade	786,51

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.485,51 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
005	Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 799	FIA - Brincadeiras na Comunidade	485,51

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 4.784.243,98 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 22 de junho de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*